

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

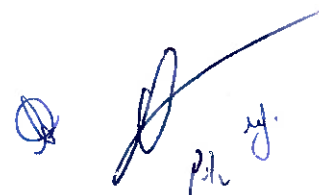
Pelo presente instrumento particular, as partes qualificadas a seguir, de um lado, **Conselho Regional de Economia da 2ª Região – SP (CORECON)**, autarquia federal criada pela Lei nº 1.411/1951, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, com sede a Rua Libero Badaró, nº 425, 14º Andar, Centro em São Paulo – SP, CEP: 01009-905, neste ato representada por ser Presidente **Odilon Guedes Pinto Junior**, Brasileiro, Economista, registrado no Conselho Regional de Economia sob nº 5.690, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.525.300 e do CPF.: 450.273.158-72, residente à Rua Acangueruçu, 379, Butantã CEP: 05.579-021 denominado “**Contratante**”; e de outro Lado, **Insight Accounting Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 58.642.146/0001-10, registrada junto ao CRC o nº SP050555/O-5, neste ato representada por sua sócia **Sra. Jessica Cassimiro Costa Mariano**, registrada no CRC/SP sob nº 1SP337322/O-9, portadora da cédula de identidade RG sob nº 48.990.261-3 e do CPF nº 424.293.948-55, doravante denominada “**Contratada**”.

Considerando a resolução nº 987, de 11 de dezembro de 2003 (Diário Oficial de 15/12/2003), do Conselho Federal de Contabilidade, que impõe adoção da forma escrita para o contrato de prestação de serviços de Contabilidade;

Considerando o disposto no código civil de disciplina em seus artigos 593 até 609 o contrato de prestação de serviços, exigindo a determinação dos serviços contratados;

A Lei Federal nº 14.039, aprovada em 17 de agosto de 2020, reconhece a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, dispensando a licitação para contratação pela Administração Pública, quando comprovada a sua notória especialização.

As partes acima devidamente identificadas, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, o qual regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais contábeis:

1.1. Contabilidade

- 1.1.1 Classificação, escrituração e digitação de toda movimentação contábil, de acordo com as normas e princípios vigentes;
- 1.1.2 Elaboração das peças e dos livros contábeis necessários à administração da CONTRATANTE e a confecção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- 1.1.3 Conciliação e composição analítica dos saldos das contas patrimoniais;
- 1.1.4 Elaboração e entrega da DCTF e DIRF;
- 1.1.5 Elaboração de Empenhos, conforme os arts.58-61 da Lei nº 4.320/1964;
- 1.1.6 Liquidação da Despesa, conforme os arts.62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
- 1.1.7 Ordem de pagamento, limitada a responsabilidade e exarar, conforme o art. 64 da Lei nº 4320/1694, parágrafo único;
- 1.1.8 Elaboração e organização das requisições de pagamento e dos empenhos do CORECON-SP;
- 1.1.9 Elaboração de planilhas gerenciais de acompanhamento orçamentário: receitas, despesas gerais e suprimento de fundos;
- 1.1.10 Emissão dos relatórios contábeis necessários à prestação de contas do Corecon-SP ante o Cofecon, nos termos do Art. 19 da Resolução 1.841/COFECON.

1.2 Fiscal

- 1.2.1 Orientação e Controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam eles federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2 Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento de todos os tributos devidos, com observância da imunidade recíproca, eis que a CONTRATANTE é uma autarquia federal;
- 1.2.3 Impressão e registro de livros fiscais, quando cabíveis;
- 1.2.4 Digitação de Arquivos;
- 1.2.5 Escrituração dos livros fiscais, quando cabíveis, coma devida apuração dos impostos incidentes e emissão de documento de arrecadação competente, com envio à Tesouraria do CONTRATANTE com antecedência suficiente do vencimento;
- 1.2.6 Atendimento às fiscalizações municipais, estaduais e federais;
- 1.2.7 Elaboração de EFD-REINF, de acordo com o Manual de Orientação do Usuário v.1.5.1.2 e IN RFB nº 1.701/2017 com alterações posteriores, a obrigatoriedade de apresentação será de forma escalonada.

1.3 IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

- 1.3.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;



Polen

- 1.3.2 Apuração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social (quando incidente) com envio de DARFs para recolhimento com suficiente antecedência do vencimento;
- 1.3.3 Atendimento as demais exigências previstas em atos normativos.

1.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

- 1.4.1 Prestação de serviços de operação da folha de pagamento do CORECON-SP, incluindo a retenção de impostos, a execução das guias de recolhimento de encargos, além de todos os serviços necessário à plena execução dos processos inerentes à folha de pagamento, abrangendo todos os tipos de vínculos existentes, observando as especificações do certame licitatório, bem como os normativos e a legislação, aplicáveis;
- 1.4.2 Recrutamento, seleção e Registro de Candidatos às vagas celetistas e estagiários;
- 1.4.3 Gestão de Remuneração e Benefícios;
- 1.4.4 Emitir documentos de Pessoal;
- 1.4.5 Executar os lançamentos e manutenção no banco de dados dos colaboradores;
- 1.4.6 Efetuar controle sistemático sobre o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 1.4.7 Administrar a situação de férias e adiantamento salarial dos colaboradores, esclarecendo diversos assuntos relacionados com Recursos Humanos;
- 1.4.8 Efetuar envio de todas as informações de obrigatoriedade para a plataforma eSocial (Sistema Informatizado da Administração Pública);
- 1.4.9 Atender e realizar outras atividades profissionais correlatadas.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, no entanto a CONTRATADA disponibilizará um colaborador para atendimento nas dependências do CONTRATANTE, em obediência as seguintes condições:

2.1 A documentação, informações ou dados indispensáveis para o perfeito e adequado desempenho dos serviços mencionados na cláusula 1ª serão fornecidos pela CONTRATANTE conforme estipulado em cronograma estabelecido de comum acordo entre as partes, consistindo basicamente em:

- 2.1.1 Notas Fiscais de compra de ativos (máquinas, veículos, imóveis, etc.);
- 2.1.2 Notas Fiscais de compra (entrada) e de venda (saída) e de prestação de serviços, bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- 2.1.3 Comprovantes de despesas, como: Combustível, manutenção de veículos, pedágio, papelaria, telefone, água, luz, IPTU e demais;



P.L. uf



2.1.4 Extratos Bancários mensais, de todas as contas jurídicas;

2.1.5 Extratos de cartões de crédito ou débitos utilizados na CONTRATANTE.

2.2 A documentação deverá ser apresentada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem.

2.3 A remessa de documentos digitalizados ou arquivos digitais por meio eletrônico (sistemas integrados à internet) pode ser efetuada e será admitida como válida para efeito do presente contrato, desde que acusado o recebimento sem ressalvas, preferencialmente com o uso de certificação digital;

2.4 A falta de qualquer elemento indispensável à realização do trabalho deverá ser imediatamente comunicada à outra parte para a devida regularização, evitando-se sempre que possível a paralização dos serviços e consequente atraso na sua conclusão.

CLÁUSULA 3ª – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo e diligência, observando a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

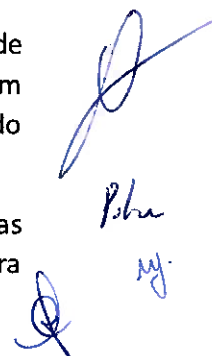
3.2 – Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o CONTRATANTE em caso de culpa ou dolo.

3.3 – Obriga-se a Contratada a fornecer ao CONTRATANTE, no escritório deste, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 – Responsabilizar-se-á CONTRATADA por todos os documentos e arquivos digitais a ela entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que eles tenham acesso, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

3.5 – A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

3.6 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas administrativas/fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top, and the initials 'P. da' and 'M.' below it.

contratados, executando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

3.6.1 – Não se Incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e atualização monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração de valor não recolhido,

3.7 – As obrigações assumidas pela CONTRATADA por força do presente instrumento são aquelas descritas na cláusula 1ª, na forma e conteúdo vigentes na data de assinatura deste instrumento, executando, portanto, a ampliação de seu alcance ou a criação de novas exigências pela legislação.

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 – Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso os receba intempestivamente.

4.2 – Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 27.993,32 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) mensais. Os valores deverão ser pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

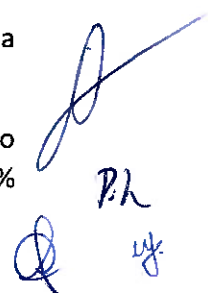
4.2.1 – A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada do comprovante de recolhimento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos empregados da CONTRATADA relativo ao mês anterior.

4.2.2 – Além da parcela acima avençada o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual, correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor dos honorários vigentes, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos das demonstrações contábeis anuais, elaboração de informes de rendimento, Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e demais.

4.2.3 – A mensalidade adicional mencionada no item 4.2.2, será paga em 02 (duas) parcelas, sendo em 15 de novembro e 15 de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês do pagamento.

4.2.4 – No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência do contrato.

4.2.5 - Os honorários pagos após a data contratada acarretarão ao CONTRATANTE o acréscimo de multa de 5% (cinco por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'PR' and 'LH'.

4.2.6 – O CONTRATANTE deverá comunicar qualquer dificuldade pela qual esteja passando, pois não a fazendo e havendo falta do pagamento dos honorários por mais de 03 (três) meses, a CONTRATADA terá direito a paralisar a prestação de serviços. No período em que os serviços estiverem paralisados por falta de pagamento, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por multas e demais encargos oriundos da não realização dos mesmos.

4.2.7 – O valor dos honorários previstos no item 4.2 foi estabelecido tendo como critério o porte do CONTRATANTE, regime tributário, número de empregados e número de lançamentos contábeis e fiscais previamente analisados.

4.2.8 – Em caso de aditamento contratual, os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do INCP/IBGE ou, na sua falta, pelo IPC/FIPE ou outro índice vigente no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Fica acordado que o mês de reajuste será o da competência de janeiro/2025.

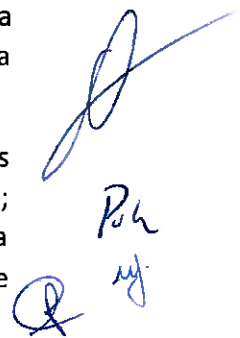
4.2.9 – O CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA, custos de formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados.

4.3 – Os serviços solicitados pelo CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, mediante Ordem de Serviço a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativa ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.3.1 – São considerados serviços extraordinários, exemplificativamente:

Alteração do Contrato/Estatuto social, atas de reunião e atualizações cadastrais junto a qualquer órgão público, municipal, estadual, federal ou autarquia; Constituição e baixa de filiais e ou de outras empresas ligadas; Certidões negativas de débitos e de regularidade de tributos estaduais, municipais, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e Previdência ou qualquer outra exigida por autarquias ou órgãos governamentais no âmbito municipal, estadual ou federal, que demandam deslocamento até a repartição; Certidões de falências, protestos, ou qualquer outra no âmbito forense, bem como aquelas de objeto e pé sobre processos de qualquer natureza; Parcelamento de débitos e recálculos de tributos ou taxas em atraso, enviados tempestivamente para recolhimento da CONTRATADA; Acompanhar o empregado do CONTRATANTE para homologação junto à SRT ou sindicato da categoria.

Preenchimento de cadastros, propostas de financiamentos e pesquisas relativas a dados não contábeis; Elaboração de documentos de qualquer natureza com terceiros; Obtenção de registro ou certidão junto a Conselhos Regionais ou qualquer outra autarquia; Obrigações trabalhistas e previdenciárias de empregados domésticos ou que



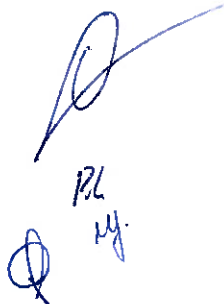
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'Roh' and 'my'.

não façam parte do quadro de empregados do CONTRATANTE; Processos de retificação de DARF's, GPS's, GFIP's ou qualquer outra guia de recolhimento, quando estas foram preenchidas corretamente pela CONTRATADA; Processos de compensação e/ou ressarcimento de tributos, contribuições e taxas de qualquer natureza, quando não motivado pela CONTRATADA; Orientações de qualquer natureza, planejamento tributário, análise dos preços de transferência (TransferPricing) e controles internos de contas a pagar, contas a receber, financeiros e estoques; Atendimento a auditores e/ou consultores independentes, execução de auditoria Interna de qualquer natureza, elaboração de laudos ou relatórios contábeis ou tributários para fins judiciais ou extrajudiciais; Processos de aposentadorias e pensões de qualquer natureza; Elaboração e homologação do programa de participação nos lucros ou resultados e atuação em demais processos com o sindicato da categoria; Registro Eletrônico do Documento Fiscal - REDF, exigido pelo Programa Nota Fiscal Paulista; Registro Eletrônico do Documento Fiscal - RDE, exigido pelo BACEN; Todo e qualquer serviço descrito na cláusula 1ª do presente instrumento que se refira a períodos anteriores ao início dos trabalhos da CONTRATADA; Obtenção de alvarás de funcionamento, localização, instalação da

CETESB, bem como renovação e cancelamento; Obtenção de alvará de licença da Vigilância Sanitária; Obtenção de alvará de funcionamento e renovação das licenças policiais (Polícia Civil, Polícia Federal e Exército) para produtos controlados; Obtenção da licença do IBAMA e demais; Habilitação, operação e atualização do Registro de Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros, RADAR; Certificação Digital e Renovação da Mesma; Cadastros específicos para benefício fiscal; Atendimento à Fiscalização Federal, Estadual, Municipal e demais órgãos, bem como suas despesas com locomoção, emissão de documentos, arquivos e demais exigências do Fisco.

4.3.2 - Os demais serviços necessários ao cumprimento da legislação municipal, estadual, federal, trabalhista ou previdenciária que não estejam contemplados no presente instrumento; cadastro e comunicações das operações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF; registro de marcas e patentes junto ao INPI; obtenção do cadastro de anúncios - CADAN; Declaração de Informação sobre Atividades Imobiliárias - DIMOB referente a todas as transações intermediadas por imobiliárias, Cadastro de Código de Barras- EAN/ Brasil e outros, que não são da competência da CONTRATADA, quando necessários, deverão ser executados pelo próprio CONTRATANTE ou por empresas e/ou pessoas especializadas, cuja contratação e ônus são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

4.3.3 - Também serão considerados serviços extraordinários o recálculo de tributos, a remissão de documentos, a retificação de declarações e outras obrigações refeitas em função de documentação ou informações inidôneas ou incompletas que forem apresentadas à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, bem como por omissões deste ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'PL' and 'M'.

4.3.4 - É de responsabilidade do CONTRATANTE a guarda e arquivamento dos documentos contábeis, fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relacionados ao cumprimento do presente contrato, que lhe serão encaminhados pela CONTRATADA por meio de entregas anuais/semestrais e mensais e mediante recibo após o encerramento das peças contábeis/fiscais.

CLÁUSULA 5ª – INFORMAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações recebidas, obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da prestação dos serviços objeto deste contrato deverão, durante a vigência, ter tratamento de "confidencial", sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão do presente Contrato, doravante denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

5.1 - Não serão consideradas confidenciais e, por consequência, não serão sujeitas à quebra de sigilo as informações que:

- a) eram, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA antes de ser recebida da CONTRATANTE;
- b) eram de conhecimento público em geral, antes de serem recebidas pela CONTRATADA Ou subseqüentemente tornaram-se conhecidas do público não por falta ou culpa da CONTRATADA.

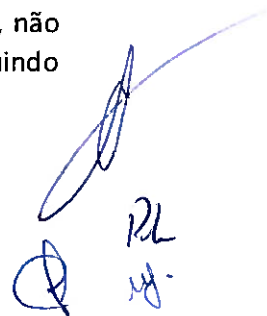
CLÁUSULA 6ª - PROPRIEDADE EXCLUSIVA

Todo e qualquer resultado, informação, especificação e dados decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão de propriedade exclusiva desta última, à qual é reservado o direito de dispô-los e aplicá-los da melhor forma que lhe convier em prol do desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA 7ª – CONCESSÃO OU OMISSÃO

Quaisquer tolerâncias, concessões ou omissões das partes serão consideradas mera liberalidade da parte que agiu com tolerância ou praticou a concessão ou omissão, não importando em alterações ou novações deste Contrato, nem constituindo precedentes invocáveis.

CLÁUSULA 8ª – DA CESSÃO



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'RL' and 'M'.

o presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido por qualquer das partes sem o prévio e expresso consentimento da outra.

8.1 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, o CONTRATANTE deverá atender a resolução do CRC SP n. 1040/2009, de 30/11/2009.

CLÁUSULA 9ª - DAS NULIDADES

A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômico e jurídico almejados.

CLÁUSULA 10ª - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todos os avisos e comunicações aqui previstos serão sempre formulados por escrito aos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato ou outro endereço, inclusive endereço eletrônico (e-mail) que venha a ser comunicado por escrito de uma parte para a outra, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos Serviços, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato ou dentro de 3 (três) dias úteis para os casos em que não estiverem estipulados.

10.1 - O endereço do CONTRATANTE constante do preâmbulo é válido, para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, notificações, devolução de documentos e demais comunicações relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA 11- DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

O presente contrato tem efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025 e vigorará até 31/12/2025, podendo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

11.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 parcela mensal dos honorários vigentes à época.

11.2 - Em caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE, dentro de prazo a ser estabelecido em comum acordo das partes, toda a documentação de propriedade da CONTRATANTE e que estejam ainda em poder da CONTRATADA.

11.3 - O presente contrato ainda poderá ser rescindido motivadamente caso qualquer das partes venha a infringir cláusula ou condição ora convencionada, constituindo o inadimplemento contratual condição resolutive do presente, operando-se de pleno direito mediante mera notificação extrajudicial, inclusive admitida a via postal com aviso





de recebimento, após fluência do prazo de 10 (dez) dias para a parte cumprir, sanar ou corrigir a correspondente obrigação.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

12.1 - As partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores e/ou representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos contratos/estatutos sociais/regimentos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

12.2 - A prestação dos serviços objeto deste Contrato tem natureza eventual, não gerando ou criando quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários entre a CONTRATADA, seus empregados ou subcontratados e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 16 de janeiro de 2025.

101. P. 1. 1. 1.
42571711-9

MARCELA
MARCELA SUN LEE
43.709.823-0
TESTEMUNHA



**ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO 05/2025**

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 62.144.084/0001-94, neste ato representada por ser Presidente **Odilon Guedes Pinto Junior**, com sede à Rua Libero Badaró, 425, 14º Andar, CEP 01009-905 – Centro – São Paulo/SP "**CONTRATANTE**"

e

INSIGHT ACCOUNTING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.642.146/0001-10, registrada junto ao CRC o nº SP050555/O-5, neste ato representada por sua sócia **Jessica Cassimiro Costa Mariano**, registrada no CRC/SP sob nº 1SP337322/O-9, portadora da cédula de identidade RG sob nº 48.990.261-3 e do CPF nº 424.293.948-55, doravante denominada "**CONTRATADA**".

RESOLVEM firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVO SERVIÇO

Em razão da entrada em vigor da Medida Provisória nº 1.292/2025, que determina a obrigatoriedade da consignação de empréstimos em folha de pagamento pelos empregadores, mesmo na ausência de convênio firmado com instituições financeiras, torna-se necessária a inclusão, no escopo contratual, do serviço de acompanhamento, fiscalização e validação dos referidos empréstimos. Tais atividades deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará pela conferência mensal, cálculo e registro do desconto em folha de pagamento e respectivo lançamento no holerite dos colaboradores que aderirem ao crédito consignado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em razão da ampliação do escopo contratual, as partes ajustam a inclusão de valores adicionais à remuneração da **CONTRATADA**, conforme segue:

- I. R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a título de acompanhamento e gerenciamento contínuo do cumprimento das obrigações relativas à consignação de empréstimos;
- II. R\$ 40,00 (quarenta reais) por empregado que vier a contratar crédito consignado, valor este



correspondente ao serviço de cálculo individual, lançamento do desconto em folha e demais providências correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a partir de **20/06/2025** e término em **31/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de junho de 2025.

Odilon Guedes Pinto Junior

SIGNED VIA ILOVEPDF
491AC825-801E-4135-9B01-611BD94D7491

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO
CONTRATANTE

Jessica Cassimiro Costa Mariano

SIGNED VIA ILOVEPDF
08618FF0-C6FC-41DA-BE8C-15A978DC7CAE

INSIGHT ACCOUNTING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Julio César Poloni de Góes

SIGNED VIA ILOVEPDF
833BF2FD-18EB-4524-80A0-AB90C5306DB4

Nome: Julio César Poloni de Góes
CPF: 406.917.758-26

Marcela Lee

SIGNED VIA ILOVEPDF
9F3285AB-4700-4CF9-B81D-A06C329262D4

Nome: Marcela Sun Lee
CPF: 360.198.658-27

Essa Auditoria de Rastreamento serve como um atestado cujo propósito é documentar a vontade e conformidade do(s) indivíduo(s) incluído(s) na seção Participante desse documento. Isso é utilizado para ligar cada signatário ao(s) documento(s) assinado(s). Ela também providencia o repositório dos comprovativos recolhidos de cada participante.

As definições dos termos utilizados estão disponíveis no [final desse documento](#).

Comprovativo de Documento e Acesso

Nome do Proponente: Julia Goggi de Lima

Email do Proponente: presidencia363@coreconsp.org.br

Criado em: 24 de jun. de 2025 13:49:26 (UTC)

Completo em: 8 de jul. de 2025 20:21:17 (UTC)

Endereço de IP: 201.55.99.129

Identificador de Pedido: 6C8C38EF-FE85-4D1F-9F8A-D2916A20D0D3

Assinatura Digital: No

Modo de Entrega: Paralelo

Número de Validantes: 0

Número de Signatários: 4

Número de Testemunhas: 0

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

INSIGHT ACCOUNTING - ADITAMENTO.pdf (2 pages)

63c36078b5d3b6d3d6e4e38c24e055e80d2b775e179eedd54359e71f230ba

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ASSINADOS:

INSIGHT ACCOUNTING - ADITAMENTO_signed.pdf (2 pages)

88810226148079f0e6b2accb670589e76e6b6981c54b331594b9f864d0acc60d



If this document is printed, scan the QR code or type this URL to check the validity of the signature.

URL: <https://www.ilovepdf.com/signature/verify/6C8C38EF-FE85-4D1F-9F8A-D2916A20D0D3>

CODE: KWjS0dhjBjtbP



Participantes

As tabelas em baixo mostram os principais eventos de cada participante – A informação sobre cada função e ação está disponível nas [Definições de Termos](#) apresentadas na última página desse documento.

Julia Goggi de Lima

Função: Proposer

Email: presidencia363@coreconsp.org.br

Confirmações de Verificação: Email, Autenticação de Conta

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Created	201.55.99.129	24 de jun. de 2025 13:49:26 (UTC)

Odilon Guedes Pinto Junior

Assinatura:

Função: Signatário

Email: presidente@coreconsp.org.br

Confirmações de Verificação: Email



Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário:

491AC825-801E-4135-9B01-611BD94D7491

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	24 de jun. de 2025 13:49:30 (UTC)
Viewed	179.100.35.25	24 de jun. de 2025 18:03:48 (UTC)
Signed	179.100.35.25	24 de jun. de 2025 18:05:47 (UTC)

Jéssica Cassimiro Costa Mariano

Assinatura:

Função: Signatário

Email:

administrador@insightaccounting.com.br

Confirmações de Verificação: Email



Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário: 08618FF0-C6FC-41DA-BE8C-15A578DC7CAE

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	24 de jun. de 2025 13:49:30 (UTC)
Viewed	179.100.35.25	25 de jun. de 2025 15:07:56 (UTC)
Signed	179.100.35.25	25 de jun. de 2025 15:09:33 (UTC)



Julio César Poloni de Goés

Assinatura:

Função: Signatário

Email: gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br

Confirmações de Verificação: Email

Julio César Poloni de Goés

Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário:

833BF2FD-18EB-4524-80A0-AB90C5306DB4

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	24 de jun. de 2025 13:49:30 (UTC)
Viewed	201.92.7.68	4 de jul. de 2025 21:36:53 (UTC)
Signed	201.92.7.68	4 de jul. de 2025 21:37:35 (UTC)

Marcela Lee

Assinatura:

Função: Signatário

Email: presidencia315@coreconsp.org.br

Confirmações de Verificação: Email

Marcela Lee

Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário:

9F3285AB-4700-4CF9-B81D-A06C329262D4

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	24 de jun. de 2025 13:49:31 (UTC)
Viewed	201.55.99.129	8 de jul. de 2025 20:19:11 (UTC)
Signed	201.55.99.129	8 de jul. de 2025 20:21:15 (UTC)



Definições dos termos

Auditoria de Rastreamento: Também referido como "Atestado", a Auditoria de Rastreamento é um documento que detalha informação específica relativa a cada indivíduo envolvido no processo de assinatura do(s) documento(s) carregado(s). Isso se destina a ser utilizado como registro de uma evidência legal em qualquer procedimento jurídico necessário.

Pedido: O processo de preparação de um documento para ser assinado por uma ou mais pessoas.

Proponente: A pessoa (Nome e endereço de email) que preparou o documento e iniciou o pedido de assinatura.

Endereço de IP: Um endereço único que identifica um dispositivo na internet ou uma rede local e que pode fornecer mais informações sobre a localização do signatário.

Identificador de Pedido: O número de referência único do documento assinado. Com esse identificador, se poderá pesquisar o documento em nosso website e validar a sua autenticidade, bem como obter acesso a essa auditoria de rastreamento e ao documento original.

Identificador do Signatário: O identificador único do indivíduo que assinou o documento. O IDUU (Identificador Único Universal) está ligado apenas à assinatura no documento, sendo referenciado pela Identificação do Pedido nessa Auditoria de Rastreamento.

Assinatura Digital: Uma camada extra de autenticidade que acrescenta um certificado ao documento assinado. Se um documento contém um certificado, isso indica que ele tem inserido um Selo Temporal Qualificado pela eIDAS. A validade da assinatura é revogada se o documento for adulterado após a assinatura.

Confirmação de Verificação: O solicitante pode providenciar garantias de integridade adicionais para cada signatário individualmente. Elas podem incluir:

- **Email:** O endereço de email do Destinatário é validado através do envio de um link exclusivo que lhe dará acesso ao documento.
- **Código de Acesso:** É dado um código distinto pelo Solicitante ao signatário, que ele deverá usar para abrir e assinar o documento.
- **SMS:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.
- **Verificação de identidade:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.

Formato de assinatura: O estilo visual da assinatura que foi utilizada no documento. Pode ser uma assinatura escrita ('Texto'), desenhada à mão ('Draw'), ou carregada ('Carregar').

Eventos: Principais ações desempenhadas por cada participante. Elas incluem:

- **Enviado:** O pedido por email foi enviado para o participante.
- **Visualizado:** O participante aceitou os Termos e Condições e a Política de Privacidade, e reviu o documento pela primeira vez.
- **Assinado:** O Signatário assinou o documento.
- **Validado:** O Validante validou o documento.

Participante: Qualquer pessoa envolvida no processo de assinatura. Eles têm uma dessas funções:

- **Signatário:** A pessoa a que foi pedida a assinatura do documento.
- **Validante:** Uma pessoa a quem foi dada autoridade para ler, e pode validar ou rejeitar um documento antes de ser finalizado o processo de assinatura.
- **Testemunha:** Alguém a quem é pedido que comprove que aquele acordo existiu. Apesar de não interferirem no processo de assinatura, eles podem encontrá-lo e descarregá-lo em qualquer momento.

Selo Temporal Qualificado: Um instrumento tecnológico que valida que um documento foi criado antes de uma determinada data e não foi modificado desde então. Ele é emitido por um Prestador de Serviço Verificado pela eIDAS.

Hash (SHA256): É uma combinação de letras e números gerados por algoritmo criptográfico para estabelecer um valor único que depende dos conteúdos do arquivo. SHA256 é o algoritmo criptográfico selecionado para gerar o hash.

Poderá encontrar mais informações aqui:

Guia do Usuário iLovePDF Signature - <https://signature.ilovepdf.com/help/guides>

Termos e Condições iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/terms>

Privacidade iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/privacy>





ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO 05/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 62.144.084/0001-94, neste ato representada por seu Presidente **Haroldo da Silva**, com sede à Rua Libero Badaró, 425, 14º Andar, CEP 01009-905 – Centro – São Paulo/SP “**CONTRATANTE**”

e

INSIGHT ACCOUNTING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.642.146/0001-10, registrada junto ao CRC o nº SP050555/O-5, neste ato representada por sua sócia **Jessica Cassimiro Costa Mariano**, registrada no CRC/SP sob nº 1SP337322/O-9, portadora da cédula de identidade RG sob nº 48.990.261-3 e do CPF nº 424.293.948-55, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

RESOLVEM firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços previstos por este contrato serão prestados em formato híbrido

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, correspondente a 4,177800%, o valor devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de **R\$ 29.466,32** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) mensais.

I. R\$ 40,00 (quarenta reais) por empregado que vier a contratar crédito consignado, valor este correspondente ao serviço de cálculo individual, lançamento do desconto em folha e demais providências correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Aditivo retroage a **01/01/2026**, com término em **31/12/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Haroldo da Silva

SIGNED VIA ILOVEPDF
3DD3CF5D+B5DC-4016-A50C-0B066158DCE9

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO
CONTRATANTE

Jessica Cassimiro Costa Mariano

SIGNED VIA ILOVEPDF
2C082FE0-11FF-4475-B558-3CF30CB051D7

INSIGHT ACCOUNTING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Julio César Poloni de Góes

SIGNED VIA ILOVEPDF
B85A2793-48DD-4E51-BA9E-9AABCE13D0F2

Julia Goggi de Lima

SIGNED VIA ILOVEPDF
81BA0676-9D46-4086-8EC4-68011F62A2D3

Nome: Julio César Poloni de Góes
CPF: 406.917.758-26

Nome: Julia Goggi de Lima
CPF: 439.627.078-08

Essa Auditoria de Rastreamento serve como um atestado cujo propósito é documentar a vontade e conformidade do(s) indivíduo(s) incluído(s) na seção Participante desse documento. Isso é utilizado para ligar cada signatário ao(s) documento(s) assinado(s). Ela também providencia o repositório dos comprovativos recolhidos de cada participante.

As definições dos termos utilizados estão disponíveis no [final desse documento](#).

Comprovativo de Documento e Acesso

Nome do Proponente: Julia Goggi de Lima

Email do Proponente: presidencia363@coreconsp.org.br

Criado em: 7 de jan. de 2026 18:46:53 (UTC)

Completo em: 19 de jan. de 2026 16:39:24 (UTC)

Endereço de IP: 200.225.217.220

Identificador de Pedido:

0535A6CF-4497-47FB-8FF0-136F614AD8D0

Assinatura Digital: No

Modo de Entrega: Paralelo

Número de Validantes: 0

Número de Signatários: 4

Número de Testemunhas: 0

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

INSIGHT ACCOUNTING - ADITAMENTO.pdf (2 pages)

d26f4fe06227e7d0c9e8d37a020e669bc714dd1ab709155f8e0b273058722fb0

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ASSINADOS:

INSIGHT ACCOUNTING - ADITAMENTO_signed.pdf (2 pages)

f01168bca3859db3d56dbbec745446f591b4be6e48b48446f74be2a3749227b



If this document is printed, scan the QR code or type this URL to check the validity of the signature.

URL: <https://www.ilovepdf.com/signature/verify/0535A6CF-4497-47FB-8FF0-136F614AD8D0>

CODE: 3Zq1U3zgUXEWb



Participantes

As tabelas em baixo mostram os principais eventos de cada participante – A informação sobre cada função e ação está disponível nas [Definições de Termos](#) apresentadas na última página desse documento.

Julia Goggi de Lima

Função: Proposer

Email: presidencia363@coreconsp.org.br

Confirmações de Verificação: Email, Autenticação de Conta

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Created	200.225.217.220	7 de jan. de 2026 18:46:53 (UTC)

Haroldo da Silva

Assinatura:

Função: Signatário

Email: presidente@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email



Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário: 3DD3CF5D-B5DC-4016-A50C-0B066158DCE9

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	7 de jan. de 2026 18:46:56 (UTC)
Viewed	179.118.128.73	7 de jan. de 2026 19:16:13 (UTC)
Signed	189.47.247.29	19 de jan. de 2026 16:39:21 (UTC)

Jessica Cassimiro Costa Mariano

Assinatura:

Função: Signatário

Email: administrador@insightaccounting.com.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email



Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário: 2C082FF0-11FF-4475-B558-3CF30CBD51D7

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	7 de jan. de 2026 18:46:57 (UTC)
Viewed	170.84.167.16	9 de jan. de 2026 20:58:22 (UTC)
Signed	170.84.167.16	9 de jan. de 2026 21:01:51 (UTC)



Julia Goggi de Lima

Assinatura:

Função: Signatário

Email: presidencia363@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email

Julia Goggi de Lima

Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário:

81BA0676-9D46-4086-8EC4-68011F62A2D3

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	7 de jan. de 2026 18:46:57 (UTC)
Viewed	200.225.217.220	7 de jan. de 2026 18:47:00 (UTC)
Signed	200.225.217.220	7 de jan. de 2026 18:47:08 (UTC)

Julio César Poloni de Góes

Assinatura:

Função: Signatário

Email:

gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email

Julio César Poloni de Góes

Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário: B85A2793-48DD-4E51-

BA9E-9AABCE13D0F2

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	7 de jan. de 2026 18:46:58 (UTC)
Viewed	179.118.128.73	9 de jan. de 2026 19:48:55 (UTC)
Signed	179.118.128.73	9 de jan. de 2026 19:51:45 (UTC)



Definições dos termos

Auditoria de Rastreamento: Também referido como "Atestado", a Auditoria de Rastreamento é um documento que detalha informação específica relativa a cada indivíduo envolvido no processo de assinatura do(s) documento(s) carregado(s). Isso se destina a ser utilizado como registro de uma evidência legal em qualquer procedimento jurídico necessário.

Pedido: O processo de preparação de um documento para ser assinado por uma ou mais pessoas.

Proponente: A pessoa (Nome e endereço de email) que preparou o documento e iniciou o pedido de assinatura.

Endereço de IP: Um endereço único que identifica um dispositivo na internet ou uma rede local e que pode fornecer mais informações sobre a localização do signatário.

Identificador de Pedido: O número de referência único do documento assinado. Com esse identificador, se poderá pesquisar o documento em nosso website e validar a sua autenticidade, bem como obter acesso a essa auditoria de rastreamento e ao documento original.

Identificador do Signatário: O identificador único do indivíduo que assinou o documento. O IDUU (Identificador Único Universal) está ligado apenas à assinatura no documento, sendo referenciado pela Identificação do Pedido nessa Auditoria de Rastreamento.

Assinatura Digital: Uma camada extra de autenticidade que acrescenta um certificado ao documento assinado. Se um documento contém um certificado, isso indica que ele tem inserido um Selo Temporal Qualificado pela eIDAS. A validade da assinatura é revogada se o documento for adulterado após a assinatura.

Confirmação de Verificação: O solicitante pode providenciar garantias de integridade adicionais para cada signatário individualmente. Elas podem incluir:

- **Email:** O endereço de email do Destinatário é validado através do envio de um link exclusivo que lhe dará acesso ao documento.
- **Código de Acesso:** É dado um código distinto pelo Solicitante ao signatário, que ele deverá usar para abrir e assinar o documento.
- **SMS:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.
- **Verificação de identidade:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.

Formato de assinatura: O estilo visual da assinatura que foi utilizada no documento. Pode ser uma assinatura escrita ('Texto'), desenhada à mão ('Draw'), ou carregada ('Carregar').

Eventos: Principais ações desempenhadas por cada participante. Elas incluem:

- **Enviado:** O pedido por email foi enviado para o participante.
- **Visualizado:** O participante aceitou os Termos e Condições e a Política de Privacidade, e reviu o documento pela primeira vez.
- **Assinado:** O Signatário assinou o documento.
- **Validado:** O Validante validou o documento.

Participante: Qualquer pessoa envolvida no processo de assinatura. Eles têm uma dessas funções:

- **Signatário:** A pessoa a que foi pedida a assinatura do documento.
- **Validante:** Uma pessoa a quem foi dada autoridade para ler, e pode validar ou rejeitar um documento antes de ser finalizado o processo de assinatura.
- **Testemunha:** Alguém a quem é pedido que comprove que aquele acordo existiu. Apesar de não interferirem no processo de assinatura, eles podem encontrá-lo e descarregá-lo em qualquer momento.

Selo Temporal Qualificado: Um instrumento tecnológico que valida que um documento foi criado antes de uma determinada data e não foi modificado desde então. Ele é emitido por um Prestador de Serviço Verificado pela eIDAS.

Hash (SHA256): É uma combinação de letras e números gerados por algoritmo criptográfico para estabelecer um valor único que depende dos conteúdos do arquivo. SHA256 é o algoritmo criptográfico selecionado para gerar o hash.

Poderá encontrar mais informações aqui:

Guia do Usuário iLovePDF Signature - <https://signature.ilovepdf.com/help/guides>

Termos e Condições iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/terms>

Privacidade iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/privacy>

